

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, borracharia e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, em veículos automotores, incluindo pneumático com fornecimento e troca de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares dentre outros materiais e serviços, para os veículos que compõe a frota da Sureg/Am, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA)	H/H	72		
	1.2	SERVIÇO DE GUINCHO 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E PICK UPS	KM	40		
		SERVIÇO DE GUINCHO 24 HORAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TRACTOR BAÚ	KM	20		
	1.3	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PASSEIO	Unid.	12		
		LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	Unid	48		
		LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TRACTOR BAÚ	Unid	12		
		LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PASSEIO	Unid	6		
		LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	Unid	24		
		LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TRACTOR BAÚ	Unid	6		
	1.4	FORNECIMENTO DE PEÇAS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO %	VALOR TOTAL
			R\$ 18.018,36			
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					

- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.3. A contratação deste objeto, em único grupo, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ XX.XXX,XX**, sendo R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx) para os itens 1.1, 1.2 e 1.3, e R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxx) para o item 1.4, sobre o qual será aplicado o desconto proposto, obrigatoriamente, na apresentação da proposta.
- 1.4.1. O critério utilizado para a formação da estimativa dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 foi à média dos preços praticados no mercado.
- 1.4.2. O índice do item 1.4 foi estipulado com base na média percentual de descontos praticados no mercado.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** para o grupo.
- 1.6. Os preços referências unitários e totais para os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são valores estimados. Quanto ao item 1.4, o fornecedor deverá apresentar desconto sobre o valor estimado, sendo que o desconto estimado é o de 5,00% a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços à vista

de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos e observando o disposto no item 6.4.4.2 deste Termo de referência.

- 1.7. A proposta de preço deve conter tanto o valor unitário por unidade de medida quando o valor total, bem como o percentual de desconto proposto para o item 1.4, os quais serão usados como referência para pagamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 1.7.1 Em caso de omissão, na proposta, do prazo mínimo de validade será considerado o estabelecido no item 1.7.
- 1.8. Os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento das manutenções realizadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses, entretanto, considerando que em 2017 não havia contrato de motoristas, considerou-se os anos de 2016 e 2018 aplicando-se sobre estes percentuais de progressão de 8% de utilização, tendo em vista a vida útil dos veículos.
- 1.9. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2019, sendo PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903039 e 33903919, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Sede da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Amazonas dispõe de uma frota de 06 (seis) veículos, os quais dão suporte à execução das atividades jurídicas, administrativas, negociais e finalísticas desta empresa pública.
- 2.2. Os veículos são utilizados de forma diária e exaustiva pela área de transporte que executa diversos deslocamentos por diversas regiões administrativas do Amazonas. Dessa forma, esses bens necessitam de manutenções tanto preventivas quanto corretivas, para que as demandas, por transporte para a execução de atividades externas, sejam totalmente supridas, evitando assim um colapso no cumprimento das obrigações estatutárias da Companhia.
- 2.3. Os veículos são bens móveis que, diariamente, depreciam e perdem valor de mercado, por este motivo é necessário conservar e preservar, de forma que a depreciação não ocorra de forma acelerada e acentuada, ocorrendo diminuição da vida útil e uma maior desvalorização.
- 2.4. Como qualquer outro equipamento, os veículos necessitam de manutenções preventivas e corretivas, a fim de evitar danos irreversíveis ao bem, bem como para mantê-lo em funcionamento para suprir as necessidades para a qual foi adquirido, visto que devido a sua alta depreciação, quando não utilizado, seja por falta de manutenção ou subutilização, gera custos em duplicidade para a administração.
- 2.5. Dessa forma, para que a frota de veículos dê suporte contínuo às atividades da companhia, sem que haja ruptura no serviço de transporte, é necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a contratação do serviço lavagem e higienização e de guincho, a fim de conservar, preservar e aumentar a vida útil dos veículos, bem como otimizar a sua utilização, evitando gastos desnecessários, como a renovação antecipada da frota de veículos.
- 2.6. A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da companhia, o qual estabelece no seu mapa estratégico como objetivo do processo de suporte o aperfeiçoamento dos serviços infraestruturais de apoio à Companhia. Além disso, está definido na cadeia de valor do planejamento estratégico que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários a gestão e operação da Companhia, bem como a gestão do patrimônio, o que inclui a otimização da sua vida útil.
- 2.7. Dessa forma, a contratação em questão alinha-se com toda a estratégia da Companhia, competindo à Gerência de Finanças e Administração suprir a Companhia com os serviços necessários que auxiliaram a todos os empregados a cumprirem com as metas e objetivos estabelecidos pela alta direção desta empresa pública, de forma a evitar que as atividades de meio possam interferir negativamente nos resultados almejados a curto, médio e longo prazo pela Companhia.
- 2.8. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e

Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Busca-se disponibilizar de forma integral a frota de veículos para a execução das atividades externas realizadas pelos empregados da Conab, otimizar a utilização dos veículos, manter a frota de veículos em condições perfeitas de utilização, aumentar o tempo de vida útil e mitigar a desvalorização dos automóveis da Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 As empresas deverão apresentar:

- a) **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- e) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- h) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- i) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- j) **Declaração de que manterá oficina mecânica** localizada a uma distância rodoviária, dentro do perímetro urbano da cidade de Manaus, de, no máximo, **30 Km (trinta quilômetros)** da sede da CONAB, localizada no endereço Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus/AM.
- k) O limite de **30 Km (trinta quilômetros)** estabelecido no item anterior foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

CONAB/SUREG/AM	
Processo: 21218.000017/2019-18	
Folha	Rubrica

- l) A aferição da distância rodoviária estabelecida na alínea anterior será realizada pela Conab, obedecendo os seguintes requisitos:
 - l.1) Medição: realizada por meio do hodômetro de veículo pertencente à frota da Conab;
 - l.2) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da Sede da Conab;
 - l.3) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
 - l.4) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias, utilizando-se de tecnologia de navegação GPS para a definição da rota.
- m) **Declaração que possui a equipe técnica** que executará os serviços e **os equipamentos** descritos no item 6.7 deste Termo de Referência.
- n) **As tabelas descritas** abaixo, para cada fabricante/montadora de veículo que compõem a frota da Conab:
 - n.1) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular; e
 - n.2) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

5.2 DA VISTORIA

- 5.2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos que farão parte desta contratação, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3182-2432/2414, podendo sua realização ser comprovada por:
 - a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do **Anexo VI** deste TR.
 - b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - c) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1 Os serviços a serem contratados são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
 - 6.1.1.1 Conforme Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.
 - 6.1.1.2 Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.
- 6.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2 DA CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1 São conceitos da contratação:

- 6.2.1.1** Manutenção Preventiva: realizada de forma planejada, programada, controlada e monitorada, para prevenir o automóvel de falhas e paradas inesperadas de peças e componentes, de forma a otimizar a utilização do veículo.
- 6.2.1.2** Manutenção Corretiva: realizada quando ocorre falha aleatória ou por desempenho menor do que o esperado de peças e componentes dos automotores, seja por uso excessivo ou funcionamento inadequado. É caracterizado pela atuação em fatos que já ocorreram.
- 6.2.1.3** Fornecimento de peças: caracteriza-se pela disponibilização de peças, acessórios, componentes e partes de reposição para a realização de manutenções corretivas e preventivas.
- 6.2.1.4** Serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas: é a disponibilização de caminhão guincho, acoplado com sistema de rampa, sarilho e cabos de aço, capaz de rebocar automóveis em distância de até 200 Km (duzentos quilômetros).
- 6.2.1.5** Lavagem e higienização: realizada a partir do surgimento da necessidade a fim de promover a adequada limpeza de todas as partes dos veículos em todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria.
- 6.2.2** O quantitativo atual de veículos pertencentes à frota da Conab se encontra no **Anexo III deste Termo de Referência**, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.

6.3 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

- 6.3.1** Os serviços (mão de obra) compreendem a manutenção da Frota de Veículos da Conab, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados
- 6.3.1.1** O serviço de manutenção veicular (mão de obra) será pago considerando a hora/homem dos serviços realizados.
- 6.3.1.2** Todo serviço somente será realizado após avaliação e autorização do Fiscal do Contrato.
- 6.3.2** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
- a)** emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, trocas e remendos;
 - b)** fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.
- 6.3.3** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 6.3.4** Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços, bem como do histórico de manutenção:
- a)** Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.
- 6.3.4.2** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Conab em sua execução.
- 6.3.5 Das especificações dos serviços de geometria:**
- 6.3.5.1** A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

6.3.5.2 A empresa contratada deverá fornecer ao Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.3.6 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

6.3.6.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.3.6.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.3.7 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

6.3.7.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

6.3.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

6.3.8.1 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.3.9 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

6.3.9.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas defreio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

6.3.10 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

6.3.10.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

6.3.11 Das especificações dos serviços de revisão de motor:

6.3.11.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas, velas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

6.3.12 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

6.3.12.1 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.3.13 Das especificações dos serviços de borracharia:

6.3.13.1 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

6.3.13.2 A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Conab, utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

6.3.13.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte do Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.3.14 Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

6.3.14.1 Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte do Contratante.

6.3.14.2 Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

6.3.15 Serviços de revisão do sistema elétrico:

6.3.15.1 Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.3.16 Serviço de substituição dos vidros:

6.3.16.1 Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.3.17 Da Troca de óleo lubrificantes e filtros:

6.3.17.1 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

6.3.18 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/homem para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

6.4 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E PARTE DE REPOSIÇÃO

6.4.1 A Contratada para a execução dos serviços de manutenção veicular, preventivo e corretivo, deverá fornecer peças, acessórios, componentes e partes de reposição necessários a execução dos serviços.

6.4.2 Para o fornecimento de peças, a Contratada deverá entregar a tabela de peças abaixo, quando da assinatura do instrumento contratual, por ser ferramenta essencial à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

a) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

6.4.2.2 A Contratada deverá manter a tabela atualizada junto a Conab, sempre que houver alterações nos preços.

6.4.2.3 O fornecimento de peças será pago considerando o percentual de desconto sobre o preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

6.4.3 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares, e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora.

6.4.3.1 A Contratada deverá de aplicar peças, preferencialmente, **GENUÍNAS**.

6.4.4 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) **PEÇAS GENUÍNAS**: aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora do veículo.

b) **PEÇAS ORIGINAIS**: aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **PEÇAS SIMILARES**: aquelas peças novas e de primeiro uso que não se enquadrem como genuínas ou originais.

6.4.4.2 Havendo necessidade de aplicação de **PEÇAS ORIGINAIS** ou de **SIMILARES**, a Contratada obrigatoriamente, após justificativa aceita pela Contratante, incluirá aos descontos estabelecidos no contrato os percentuais de progressão estabelecidos abaixo.

6.4.4.2.1 Em caso de aplicação de peças **ORIGINAIS** e/ou **SIMILARES**, os descontos para peças originais e similares serão originários do desconto ofertado para peças **GENUÍNAS** (DPG), através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Peças Similares	DPS***	DPG x 2.25

* DPG (Desconto para peças genuínas)

** DPO (Desconto para peças originais)

*** DPS (Desconto para peças similares)

6.4.5 A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista

das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

- 6.4.5.1 Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 6.4.6 As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 6.4.7 No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 6.4.8 As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

6.5 DOS SERVIÇOS DE GUINHO 24 HORAS

- 6.5.1 A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- 6.5.2 O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- 6.5.3 Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “check list” completo, elaborado pelo Contratante juntamente com a Contratada, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar que a Conab não arcará com possíveis danos ao veículo em seu transporte.
- 6.5.3.1 No check list deverá ser informado o hodômetro do caminhão guincho, bem como o endereço correto do local de atendimento do chamado.
- 6.5.4 O serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas será pago considerando a quantidade de Km (quilômetros) percorridos pelo caminhão guincho.
- 6.5.4.1 Para o socorro mecânico, o guincho deverá utilizar a rota em que percorrerá a menor quantidade de quilômetros para chegar até o local de atendimento do chamado.
- 6.5.4.2 Para o cálculo dos quilômetros percorrido, a Conab utilizará aplicativos de navegação GPS para confirmar a quilometragem percorrida pelo guincho da Contratada, considerando a rota com a menor quantidade de quilômetros.

6.6 DAS LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES

- 6.6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de lavagem e higienização de todos os veículos pertencentes à frota da Sede da SUREG/AM, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados, respeitando todos os normativos ambientais vigentes no Estado do Amazonas, como segue:
 - 6.6.1.1 Quando da lavagem completa, os serviços deverão abranger, no mínimo, o uso de cera automotiva específica, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes dos veículos em todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior dos veículos (chassi, sistemas de transmissão e rodagem dos veículos) com produtos automotivos específicos para esse fim.
 - 6.6.1.2 Quando da lavagem simples, os serviços deverão abranger, no mínimo, a lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior dos veículos, painel e lavagem interna dos para-lamas.

- 6.6.2. A contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- 6.6.3. Entregar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas por carro contatos a partir da entrega do veículo, o qual deverá ser antecipadamente agendado entre as partes;
- 6.6.4 Na prestação dos serviços deverá ser sempre preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar que a Conab não arcará com possíveis danos ao veículo em seus serviços de lavagem.
- 6.6.5 Os custos serão calculados de acordo com o tipo de lavagem realizada, seja simples, seja completa, e o porte do veículo, uma vez que existem na frota da Sede da SUREG/AM 03 (três) portes de veículos, sendo passeio, pick up cabine dupla e caminhão.

6.7 DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- 6.7.1** A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

6.7.1.1 Mecânica/Elétrica

- 6.7.1.1.1** Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- 6.7.1.1.2** Multímetro;
- 6.7.1.1.3** Lavadora de peças;
- 6.7.1.1.4** Lavadora de pressão ou compatível;
- 6.7.1.1.5** Macaco para motor;
- 6.7.1.1.6** Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 6.7.1.1.7** Medidor de compressão de cilindros;
- 6.7.1.1.8** Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- 6.7.1.1.9** Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos;
- 6.7.1.1.10** Elevador/rampa para lubrificação; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- 6.7.1.1.11** Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem;
- 6.7.1.1.12** Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

6.7.1.2 Funilaria

- 6.7.1.2.1** Rebitador;
- 6.7.1.2.2** Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- 6.7.1.2.3** Ventosas para manuseio de vidros; e
- 6.7.1.2.4** Máquina e/ou equipamento para soldagem.

6.7.1.3 Pintura

- 6.7.1.3.1** Cabine de pintura e estufa de secagem;
- 6.7.1.3.2** Pistola; e
- 6.7.1.3.3** Compressor.

6.7.1.4 Infraestrutura

- 6.7.1.4.1** Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos e empregados da Conab;
- 6.7.1.4.2** Iluminação adequada;
- 6.7.1.4.3** Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 6.7.1.4.4** Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo que compõe a frota da Conab.

6.7.1.5 Borracharia

- 6.7.1.5.1 Compressor de ar;
- 6.7.1.5.2 Equipamento para remendos e vulcanização.
- 6.7.1.6 **Equipe Técnica**
 - 6.7.1.6.1 Mecânico de veículo;
 - 6.7.1.6.2 Eletricista de veículo;
 - 6.7.1.6.3 Lanterneiro;
 - 6.7.1.6.4 Pintor de veículos; e
 - 6.7.1.6.5 Lavador.
- 6.7.2 Deverá ser facultado a Conab vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
- 6.7.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos da Conab e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos ao Contratante no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
- 6.7.4 Após a execução de serviços de mecânica, elétrica, pintura ou borracharia que sujeem os veículos sob sua custódia, a Contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, sem ônus para a Conab, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

6.8 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.8.1 Os serviços de manutenção veicular serão executados nas dependências da Contratada.
- 6.8.1.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, no mínimo, no período das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, e de 08h00min às 12h00min, aos sábados.
- 6.8.2 A Conab encaminhará os veículos à oficina, quando constatada a necessidade, mediante **Requisição de Orçamento**, constante no **Anexo IV**, assinada pelo Fiscal de Contrato, com indicação dos defeitos/danos apresentados, para fins de elaboração de orçamento.
- 6.8.2.1 Após a Contratada receber a **Requisição de Orçamento**, deverá emitir orçamento no prazo de 36 (trinta e seis) horas corridas, contados da hora informada na requisição, enviando o orçamento para o e-mail am.seade@conab.gov.br, ou outro e-mail indicado pelo Fiscal do contrato, junto com as tabelas da fabricante de peças e mão de obra.
- 6.8.3 O fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a resposta para o e-mail informado pela Contratada.
- 6.8.3.1 O orçamento deverá conter: Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), Quantidade, Código e Descrição das peças e serviços, Aplicação, Tempo do Serviço, Preços integrais, Desconto e valor unitário e total.
- 6.8.3.1.1 Caso orçamento esteja em desacordo com o estabelecido acima ou com as tabelas de mão de obra e peças da fabricante, o fiscal solicitará o ajuste e o prazo de 36 (trinta e seis) horas continuará a contar.
- 6.8.3.1.2 Será facultado ao Contratante, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.
- 6.8.3.1.3 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
- 6.8.4 A Contratada, após a aprovação do orçamento por e-mail, deverá executar os serviços de manutenção veicular nos seguintes prazos:
- 6.8.4.1 Para manutenções preventivas e revisão, o prazo para execução será até 03 (três) dias úteis, contados da aprovação do orçamento;
- 6.8.4.2 Para manutenções corretivas, o prazo para execução será até 04 (quatro) dias úteis, contados da aprovação do orçamento;

- 6.8.4.3** Para manutenções corretivas que demandem de mais de 40 horas/homem de trabalho, conforme a Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, o prazo para execução será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação do orçamento;
- 6.8.4.4** Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus, o prazo será de até 05 (cinco) horas corridas, contadas a partir da aprovação do orçamento, a esse prazo se soma o da prestação dos serviços de balanceamento e geometria, quando realizados cumulativamente.
- 6.8.4.5** Para a execução dos serviços de geometria, o prazo será de até 03 (três) horas corridas, contadas a partir da aprovação do orçamento.
- 6.8.4.6** Para a execução dos serviços de balanceamento, o prazo será de até 03 (três) horas corridas, contadas a partir da aprovação do orçamento.
- 6.8.4.7** Para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, o prazo será de até 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da aprovação do orçamento.
- 6.8.4.8** Para a execução dos serviços de borracharia, o prazo será de até 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da aprovação do orçamento.
- 6.8.4.9** Para os casos de panes, a Contratada deverá atender prontamente todos os chamados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, executando-se as revisões de carácter preventivo.
- 6.8.5** A Contratada poderá solicitar um prazo maior para a realização de manutenções, desde que emita um relatório analítico, descrevendo, de forma pormenorizada, os motivos técnicos da solicitação e informando o prazo concreto para a execução dos serviços. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.
- 6.8.6** A Conab, após a notificação da contratada da finalização dos serviços, deverá retirar o veículo em até 03 (três) dias úteis.
- 6.8.7** Para o serviço de guincho, o prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir da comunicação da Contratante, por e-mail ou telefone.
- 6.8.8** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato.
- 6.8.9** Para os serviços de lavagem e higienização a contratada deverá finalizar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas por carro contatos a partir da entrega do veículo, o qual deverá ser antecipadamente agendado entre as partes.

6.9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 6.9.1** A Contratada deverá fornecer garantia de:
- 6.9.1.1** 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- 6.9.1.1.1** Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- 6.9.1.2** 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 6.9.1.3** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 6.9.1.4** Os serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda e capotaria deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).
- 6.9.2** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 6.9.2.1** Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Conab;
- 6.9.2.2** Corrigir serviços, que não estejam de acordo com a demanda da Conab, no prazo estabelecido pela fiscalização.

- 6.9.3** Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta Companhia.
- 6.9.4** O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- 6.9.5** A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

6.10 DOS RELATÓRIOS

- 6.10.1** A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
- 6.10.1.1** Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa;
- 6.10.1.2** Relatório por veículo, por data e por período, contendo: Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), Quantidade e descrição dos serviços e peças, valor unitário e total, por data e por período;
- 6.10.1.3** Relatório Anual por veículo, contendo: Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), Quantidade e descrição dos serviços e peças, valor unitário e total, por data e por período;
- 6.10.2** A Contratada deverá, quando enviar a fatura ou nota fiscal para pagamento, encaminhar, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

6.11 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

- 6.11.1** Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Acordo de Nível de Serviços (ANS), constante no Anexo V deste Termo de Referência.
- 6.11.2** O Acordo de Nível de Serviços avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
- 6.11.3** Os critérios definidos para avaliação da qualidade da execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 6.11.4** A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.12 DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES

- 6.12.1** A Contratada deverá fornecer as seguintes tabelas:
- 6.12.1.1** Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular; e
- 6.12.1.2** Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.
- 6.12.2** Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas.
- 6.12.3** Os referidos relatórios e tabelas poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

6.13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.13.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

- 6.13.2** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.13.3** Ao final de cada demanda executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.13.4** Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.13.5** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a)** Caução em dinheiro;
 - b)** Seguro-garantia; ou
 - c)** Fiança bancária.
- 7.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b)** Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c)** Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.4.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.5** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.6** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 7.7** No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.8** No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.10** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.11** Será considerada extinta a garantia:
- a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2** Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.2.1** Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.2.2** Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3** A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5** Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.6** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.8** A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.9** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.10** Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

- 8.11** A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o ANS, conforme modelo previsto no 6.10 e no **Anexo V**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.12** Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.13** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.15** A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.16** A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.17** A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 8.18** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.19** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- i) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer peças, acessórios, componentes, partes, equipamentos e ferramentas;
- b) Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - b.1) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;
 - b.2) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
 - b.3) De primeira linha ou similares, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a viabilidade de sua aquisição.
- c) Garantir que toda peça nova cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas;
- d) Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- e) Executar os serviços nos prazos determinados e dentro das melhores normas técnicas;
- f) Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;
- g) Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- l)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m)** Cuidar para que o veículo da CONTRATANTE, em hipótese nenhuma, seja utilizado para uso particular ou cedido a terceiros.
- n)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- p)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- r)** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- s)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab, NOC. 60.206 – Serviços Gerais, anexo do Edital;
- t)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- u)** Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- v)** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- w)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- y)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- z)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- aa)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- cc)** Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

- dd)** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
- ee)** Conceder à Conab especial prioridade para a execução dos serviços, salvo por motivo de força maior;
- ff)** Cumprir com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a)** No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b)** No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Acordo de Nível de Serviço e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- c)** Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- d)** Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e)** No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - e.1)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - e.2)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - e.3)** Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviços (ANS).

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

- 11.5.1** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.5.2** Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 11.5.3** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.5.4** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.6** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11.7** Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.8** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.9** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12 DO REAJUSTE

- 12.1** O preço consignado para os itens 1 e 2 será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).
- 12.1.1** Não será concedido reajustamento do desconto ofertado para o item 1.4.
- 12.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, conforme disposto no art. 500 do RLC.
- 12.3** Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - encerramento do Contrato.
- 12.4** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de

vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto com o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato, quando não relacionados à atividade econômica principal da contratada. Tais como oficinas especializadas nos serviços mecânicos que não dispõem dos serviços de lavagem, item 1.3, e reboque, item 1.2, sendo esses passíveis de subcontratação, nos termos do elencado no RLC.

13.1.1 É vedada a sub-rogação completa da obrigação.

13.2 A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4 Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais os serviços que prestará nos veículos ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem que haja qualquer tipo de vínculo negocial com a Conab;

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7 Da sanção de advertência:

15.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8 Da sanção de multa:

15.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;
- e) multa moratória de até 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,02% a até 0,32% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 0,02% ao dia sobre o valor do contrato.
2	Até 0,04% ao dia sobre o valor do contrato.
3	Até 0,08% ao dia sobre o valor do contrato.
4	Até 0,1% ao dia sobre o valor do contrato.
5	Até 0,3% ao dia sobre o valor do contrato.

k) multa compensatória definida no Acordo de Nível de Serviços, **Anexo V** do Termo de Referência, no caso de serviço prestado em desacordo com o estabelecido.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no ANS.

15.8.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9 Da sanção de suspensão:

15.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 16.2.2** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.3** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

17 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 17.1** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 18.2** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 18.3** A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- b) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19 DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 19.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I - Matriz de Riscos;
 - b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
 - c) Anexo III - Relação de Veículos da Conab;
 - d) Anexo IV - Requisição de Orçamento;
 - e) Anexo V - Acordo de Nível de Serviços (ANS)
 - f) Anexo VI - Declaração de Vistoria Técnica; e
 - g) Anexo VII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Elaborado por:

Área Demandante:

FRANCISMIRAMER DA SILVA MELO
Setor Adm. de Desenvolvimento e de Recursos Humanos
Encarregada

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

ELIANA SENA DA SILVA
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS (Planejamento da Contratação)

	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1	Manutenção veicular	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
2	Manutenção veicular	Morosidade na execução do processo licitatório	Impugnações	Indisponibilidade de serviços de manutenção para atender a frota	2	3	6	Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência	Contratante
3	Manutenção veicular	Morosidade na execução do processo licitatório	Ausência de recursos financeiros	Interrupção no serviço de transporte	2	3	6	Realizar o planejamento anual com a previsão dos recursos necessários	Contratante
4	Manutenção veicular	Morosidade na execução do processo licitatório	Falta de pessoal na área de licitações	Depreciação dos veículos	2	3	6	Interagir com a área de licitações e alinhar os procedimentos para contratação	Contratante
5	Manutenção veicular	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que restringem a concorrência	Indisponibilidade de serviços de manutenção para atender a frota	2	3	6	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
6	Manutenção veicular	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Dificuldade na execução das atividades externas da Conab	2	3	6	Realizar o planejamento anual com a previsão dos recursos necessários	Contratante

(Seleção do Fornecedor)

	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
7	Manutenção veicular	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização do serviço, depreciação dos bens e possível	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de	Contratante

				suspensão nos serviços de transporte				mercado	
8	Manutenção veicular	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização do serviço, depreciação dos bens e possível suspensão nos serviços de transporte	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
9	Manutenção veicular	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais superestimados	Atraso na contratação e possível indisponibilidade do serviço	1	4	4	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado	Contratante

(Gestão do Contrato)

Identificação					5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabi- lidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
10	Manutenção veicular	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura física e mão de obra	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	2	4	8	Definição de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação	Contratante
11	Manutenção veicular	Interrupção do serviço	Ausência de mão de obra	Frota de veículos sem cobertura de manutenção corretiva	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas	Contratante
12	Manutenção veicular	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada	Depreciação dos veículos	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato, aplicar o instrumento de medição de resultados e aplicar sanções previstas	Contratante
13	Manutenção veicular	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade de manutenção corretiva e contratação de remanescentes	2	4	8	Verificar as certidões do SICAF e acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se contratado ou contratante.

Elaborado por:

Francismiramer da Silva Melo
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Encarregada

Aprovado por:

Eliana Sena da Silva
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA)	H/H	72		
	1.2	SERVIÇO DE GUINCHO 24 HORAS PARA VEÍCULOS PASSEIO E PICK UPS	KM	40		
		SERVIÇO DE GUINCHO 24 HORAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TRACTOR BAÚ	KM	20		
	1.3	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PASSEIO	H/H	12		
		LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	H/H	48		
		LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TRACTOR BAÚ	H/H	12		
		LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PASSEIO	H/H	6		
		LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	H/H	24		
		LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TRACTOR BAÚ	H/H	6		
	1.4	FORNECIMENTO DE PEÇAS	VALOR ESTIMADO		DESCONTO%	VALOR TOTAL
			R\$ 18.018,36			
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					

Observação (1): Os valores unitários e totais são preços máximos aceitáveis, logo as propostas de preços devem conter tanto o valor unitário por unidade de medida quando o valor total, os quais serão usados como referência para pagamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Observação (2): O percentual de desconto referencial é o valor mínimo aceitável nas propostas a ser aplicado sobre cada peça fornecida no momento da manutenção corretiva e/ou preventiva;

Observação (3): Em razão do porte do guincho para carros pequenos e médios ser diferente do guincho para caminhão, ambos deverão ter seus valores cotados por KM rodado de acordo com seu porte;

Observação (4): Em razão do porte de cada veículo, o item 1.4, de lavagem, foi dividido por veículo e tipo de lavagem a fim de se estimar custos mais precisos por veículo;

Observação (5): Considerando o quantitativo de veículo constante no anexo III, estimou-se o quantitativo de 1 H/H para cada veículo, seja para lavagem completa, seja para lavagem simples.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONAB**

MARCA FIAT						
ITEM	TIPO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	KM
1	Passeio	JWT-0878	Siena	07/07	Flex	132.571

MARCA CHEVROLET (GM)						
ITEM	TIPO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	KM
02	Camionete	NOR-5351	S10	13/14	Diesel	82.518
03	Camionete	NOR-5381	S10	13/14	Diesel	83.541
04	Camionete	NOR-5361	S10	13/14	Diesel	61.994

MARCA MITSUBISHI						
ITEM	TIPO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	KM
05	Camionete	JXP-6314	Mitsubishi-L200	08/08	Diesel	155.743

MARCA IVECO						
ITEM	TIPO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	KM
06	Caminhão Baú	OAI-0354	TECTOR 240E22	13/13	Diesel	4.224

Obs: Esta relação de veículos foi atualizada em setembro de 2020, para que o licitante tenha conhecimento das marcas/modelos atualmente utilizado pela CONAB/SUREG/AM, caso outras marcas/modelos venham a ser adquiridos posteriormente poderão ser incluídos neste contrato, desde que haja anuência das partes.

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação de serviço/orçamento do veículo abaixo discriminado:		
VEÍCULO	PLACA	DEFEITO APRESENTADO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2. Prazo de prestação de serviços/orçamento de peças: xxx (xx) horas, contadas do recebimento desta Requisição.		
3. A presente requisição deverá observar todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº _____/201__.		
Requisição encaminhada em: ____/____/____, às ____ h Pela Contratante: Nome do empregado: _____ Gerência: _____ Matrícula _____		Requisição recebida em: ____/____/____, às ____ h Pela Contratada: Nome: _____
Informações adicionais sobre esta Requisição: telefone (92) 3182-2432		
Brasília – DF ____/____/201__.		
Assinatura e carimbo do responsável		

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**

Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

TABELA 1 - GRAUS PARA AVALIAÇÃO DO ANS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de até 10% sobre o faturamento do mês de apuração do ANS
3	Glosa de até 20% sobre o faturamento do mês de apuração do ANS
4	Glosa de até 50% sobre o faturamento do mês de apuração do ANS
5	Glosa de até 60% sobre o faturamento do mês de apuração do ANS + Multa de 5% sobre a parcela inadimplida

TABELA 2 - REFERÊNCIA PARA GLOSA		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Descumprir os prazos estipulados no item 6.8	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações da Conab quanto a prestação dos serviços demandados	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela Conab	Por ocorrência	2
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Conab.	Por ocorrência	1
Não apresentar os relatórios ou tabelas dos fabricantes	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado pela fiscalização	Por ocorrência	1
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Conab	Por ocorrência	2
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos na licitação	Por ocorrência	3
Não cumprir com os critérios de sustentabilidade definidos no TR	Por ocorrência	
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	4
Acumular 6 (seis) advertências em um período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não corrigir os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste TR, no prazo estipulado pela Fiscalização	Por ocorrência	5
Utilizar os veículos da Conab para fins particulares, quando entregues a Contratada para a realização de serviços.	Por ocorrência	5
Causar avarias aos veículos da Conab	Por ocorrência	3
Descumprir os prazos estipulados no item 11 e subitens	Por ocorrência	2

A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato. Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/SUREG/AM, situada Av. Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus/AM, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Manaus/AM / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$

EM BRANCO